

**LEI N. 929, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1989**

**“Reajusta os salários dos ocupantes de cargos dos Grupos I, II e III, da nova estrutura salarial da Administração Direta, majora o soldo do Policial Militar, concede abono salarial e dá outras providências.”**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reajustado o salário dos servidores da Administração Direta do Estado, dos ocupantes de cargos dos Grupos I, II e III, que integram a nova estrutura salarial do Estado.

**Parágrafo único.** Os valores de que trata este artigo, ficam iguais ao salário mínimo fixado para este mês de dezembro.

**Art. 2º** Fica também majorado o soldo dos integrantes da Polícia Militar do Estado, conforme tabela I anexa.

**Art. 3º** Fica concedido neste mês de dezembro, a cada servidor da Administração Direta, abono salarial conforme tabela “II” anexa.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de recursos específicos constantes do orçamento do Estado.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 1989.

**Rio Branco, 14 de dezembro de 1989, 101º da República, 87º do Tratado de Petrópolis e 28º do Estado do Acre.**

**FLAVIANO FLÁVIO BAPTISTA DE MELO**  
**Governador do Estado do Acre**

**TABELA I**

<b>POSTO/GRADUAÇÃO</b>	<b>SOLDO ATÉ MÊS 11/89</b>	<b>SOLDO A PARTIR DE 01.12.89</b>
Coronel PM	1.337,25	2.000,00
Tenente Coronel PM	1.221,56	1.826,00
Major PM	1.118,21	1.672,00
Capitão PM	963,14	1.440,00
1º Tenente PM	774,12	1.158,00
2º Tenente PM	696,72	1.042,00
Aspirante a Oficial PM	670,19	1.020,00
Sub-Tenente PM	670,19	1.020,00
1º Sargento PM	600,81	900,00
2º Sargento PM	516,65	772,00
3º Sargento PM	465,51	696,00
Cabo PM	374,88	560,00
Soldado PM	334,55	500,00

TABELA II

<b>GRUPO</b>	<b>ABONO 13º</b>	<b>ABONO 12º</b>
I	200,00	200,00
II	300,00	300,00
III	400,00	400,00
IV	500,00	500,00
V	600,00	600,00
<b>MAGISTÉRIO</b>	<b>ABONO 13º</b>	<b>ABONO 12º</b>
PS-1	200,00	200,00
PS-2	200,00	200,00
PS-3	300,00	300,00
PS-4	300,00	300,00
PE-1	400,00	400,00
PE-2	400,00	400,00
PE-3	400,00	400,00
PE-4	500,00	500,00
EE-1	500,00	500,00
EE-2	500,00	500,00
PE-5	600,00	600,00
PE-6	600,00	600,00
PE-7	600,00	600,00
PE-8	600,00	600,00
EE-3	600,00	600,00
EE-4	600,00	600,00
EE-5	600,00	600,00
EE-6	600,00	600,00
<b>DAS</b>	<b>ABONO 13º</b>	<b>ABONO 12º</b>
1	700,00	700,00
2	800,00	800,00
3	900,00	900,00
4	1.000,00	1.000,00
	<b>ABONO 13º</b>	<b>ABONO 12º</b>
Secretário de Estado	2.000,00	2.000,00
Chefe do Gabinete Civil	2.000,00	2.000,00
Chefe do Gabinete Militar	2.000,00	2.000,00
Assessor de Comunicação Social	2.000,00	2.000,00
Procurador Geral do Estado	2.000,00	2.000,00
Procurador Geral da Justiça	2.000,00	2.000,00
Procuradores do Estado	1.500,00	1.500,00
Defensores Públicos	1.350,00	1.350,00